



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

quinta-feira, 22 de setembro de 2011

Ano I - Edição nº 00024

## **Prefeitura Municipal de Ibirataia publica**



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

[WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

47E4EC7E9E4576DE4DEBAE3C9E8E567A

## Prefeitura Municipal de Ibirataia

# SUMÁRIO

- Aviso e Edital Pregão Presencial nº. 017/2011 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia.
- Aviso e Edital - Pregão Presencial nº. 018/2011 -Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo passeio, 04 portas

# Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011**

Sessão: 05/10/11. Horário: 09h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 22 de setembro de 2011. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

**TIPO:** Menor Preço / global por lote

**DATA:** 05 de outubro de 2011.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **05 de outubro de 2011**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO: 03.07.00 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

ATIVIDADE: 04.122.007.2.047 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

## **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.9.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

**5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de IBIRATAIA**  
**Pregão: 017/2011**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia.**  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

**7.1.5.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.8.3.** Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

**7.8.4** cujas amostras não forem aceitas.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**8.2.1.** Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

**9.2.1.6.** As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

**9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

## **9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

**9.2.3.2.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

**9.2.3.3.** No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

## **9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.5.** O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

**11.2.** Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

**11.2.1. Provisoriamente,** pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2. Definitivamente,** dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.5.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 15 - RECURSOS

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**17.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**17.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**17.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**17.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**17.16.6.** Anexo V - Minuta de Contrato;

**17.16.7.** Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.17.** O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

## PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Laneide Sampaio Rodrigues  
 Secretario Administração

## PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 22 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Naiana Souza de Santana Lima  
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 22 de setembro de 2011.

**LUCAS SANTOS FERREIRA**  
 Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2011

#### **OBJETIVO.**

Contratar de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03.07.00 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

**ATIVIDADE: 04.122.007.2.047 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo**

#### **PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

#### **PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

#### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1 -** Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

**2 -** As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3** - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

**4** – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Administração.

**5** - A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

## QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Vide planilha anexa.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

| LOTE I |       |                               |           |           |       |
|--------|-------|-------------------------------|-----------|-----------|-------|
| ITEM   | QUANT | DESCRIÇÃO                     | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | MARCA |
| 01     | 50    | LÂMPADAS ELETRÔNICAS 25X127V  | 16,50     | 825,00    |       |
| 02     | 70    | LÂMPADAS ELETRÔNICAS 30X127V  | 18,50     | 1.295,00  |       |
| 03     | 80    | LÂMPADAS ELETRÔNICAS 46X127   | 33,00     | 2.640,00  |       |
| 04     | 150   | SUPORTES PLÁSTICOS 4X4 BRANCO | 4,00      | 600,00    |       |
| 05     | 250   | BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS 10 CM   | 0,50      | 125,00    |       |
| 06     | 250   | BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS 15 CM   | 0,80      | 200,00    |       |
| 07     | 25    | PEÇAS DE CABINHO 2,5 MM       | 105,00    | 2.625,00  |       |
| 08     | 20    | PEÇAS DE CABINHO 4,0 MM       | 145,00    | 2.900,00  |       |
| 09     | 10    | PEÇAS DE CABINHO 6,0 MM       | 220,00    | 2.200,00  |       |
| 10     | 05    | PEÇAS DE CABO RÍGIDO 10 MM    | 450,00    | 2.250,00  |       |
| 11     | 03    | PEÇAS DE CABO RÍGIDO 16 MM    | 700,00    | 2.100,00  |       |
| 12     | 02    | PEÇAS DE CABO RÍGIDO 25 MM    | 1.600,00  | 3.200,00  |       |
| 13     | 01    | PEÇA DE CABO RÍGIDO 35 MM     | 2.500,00  | 2.500,00  |       |
| 14     | 02    | QUADROS C/ BARR. 36 DISJ.     | 280,00    | 560,00    |       |
| 15     | 02    | QUADROS C/ BARR. 24 DISJ.     | 230,00    | 460,00    |       |
| 16     | 04    | QUADROS C/ BARR. 12 DISJ.     | 130,00    | 520,00    |       |
| 17     | 10    | DISJUNTORES MONOFÁSICO 15 A   | 9,00      | 90,00     |       |
| 18     | 10    | DISJUNTORES MONOFÁSICO 20 A   | 9,00      | 90,00     |       |

19/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

|    |     |                                 |       |          |  |
|----|-----|---------------------------------|-------|----------|--|
| 19 | 10  | DISJUNTORES MONOFÁSICO 30 A     | 9,00  | 90,00    |  |
| 20 | 10  | DISJUNTORES BIFÁSICO 20 A       | 43,00 | 430,00   |  |
| 21 | 06  | DISJUNTORES BIFÁSICO 30 A       | 43,00 | 258,00   |  |
| 22 | 06  | DISJUNOTRES BIFÁSICO 40 A       | 45,00 | 270,00   |  |
| 23 | 06  | DISJUNTORES BIFÁSICO 50 A       | 45,00 | 270,00   |  |
| 24 | 03  | DISJUNTORES TRIPOLAR 60 A       | 75,00 | 225,00   |  |
| 25 | 03  | DISJUNTORES TRIPOLAR 100 A      | 80,00 | 240,00   |  |
| 26 | 20  | LÂMPADAS MISTA 160X220V         | 18,00 | 360,00   |  |
| 27 | 10  | LÂMPADAS MISTA 250X220V         | 22,50 | 225,00   |  |
| 28 | 200 | TOMADAS 2P+T EMBUTIR            | 3,50  | 700,00   |  |
| 29 | 200 | INTERRUPTORES 1 T EMBUTIR       | 3,50  | 700,00   |  |
| 30 | 150 | INTERRUPTORES 1 T + TOMADA BEM. | 5,50  | 825,00   |  |
| 31 | 80  | INTERRUPTORES 2 T EMBUTIR       | 6,00  | 480,00   |  |
| 32 | 30  | INTERRUPTORES 3 T EMBUTIR       | 8,50  | 255,00   |  |
| 33 | 20  | TOMADAS P/ TELEFONE EMBUTIR     | 6,00  | 120,00   |  |
| 34 | 20  | TOMADAS P/ COMPUTADOR EMBUTIR   | 6,00  | 120,00   |  |
| 35 | 250 | LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 W      | 5,50  | 1.375,00 |  |
| 36 | 250 | LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 W      | 5,50  | 1.375,00 |  |
| 37 | 80  | CALHAS PURA 2X40                | 18,90 | 1.512,00 |  |
| 38 | 60  | CALHAS PURA 1X40                | 15,30 | 918,00   |  |
| 39 | 60  | CALHAS PURA 2X20                | 16,40 | 984,00   |  |
| 40 | 40  | CALHAS PURA 1X20                | 9,30  | 372,00   |  |
| 41 | 80  | REATORES ELETRÔNICO 2X40 W      | 37,90 | 3.032,00 |  |
| 42 | 80  | REATORES ELETRÔNICO 1X40 W      | 24,90 | 1.992,00 |  |

20/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

|              |     |                                  |       |                  |  |
|--------------|-----|----------------------------------|-------|------------------|--|
| 43           | 60  | REATORES ELETRÔNICO 2X20 W       | 35,90 | 2.154,00         |  |
| 44           | 40  | REATORES ELETRÔNICO 1X20 W       | 20,50 | 820,00           |  |
| 45           | 60  | CANALETAS SISTEMA X              | 3,50  | 210,00           |  |
| 46           | 200 | SUORTES FLUORESCENTES ANTI VIBR. | 1,70  | 340,00           |  |
| 47           | 80  | CAIXAS 4X2 PLÁSTICA              | 0,50  | 40,00            |  |
| 48           | 100 | LÂMPADAS INCANDESC. 60X127V      | 1,70  | 170,00           |  |
| 49           | 100 | LÂMPADAS INCANDESC. 100X127V     | 2,20  | 220,00           |  |
| 50           | 10  | TERMINAIS DE PRESSÃO 16 MM       | 2,50  | 25,00            |  |
| 51           | 10  | TERMINAIS DE PRESSÃO 10 MM       | 2,20  | 22,00            |  |
| 52           | 10  | TERMINAIS DE PRESSÃO 25 MM       | 3,90  | 39,00            |  |
| 53           | 05  | TERMINAIS DE PRESSÃO 35 MM       | 4,80  | 24,00            |  |
| 54           | 10  | GLOBOS DE VIDRO BOCA 10          | 18,50 | 185,00           |  |
| 55           | 10  | GLOBOS DE VIDRO BOCA 15          | 35,00 | 350,00           |  |
| 56           | 10  | SUORTES DE LOUÇA E-27            | 2,50  | 25,00            |  |
| 57           | 10  | LÂMPADAS V. DE MÉRCURIO 400 W    | 45,00 | 450,00           |  |
| <b>TOTAL</b> |     |                                  |       | <b>47.382,00</b> |  |

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

| LOTE II |       |                              |           |           |       |
|---------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| ITEM    | QUANT | DESCRIÇÃO                    | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | MARCA |
| 01      | 50    | ELETRODUTOS SOLDÁVEL 20 MM   | 3,10      | 155,00    |       |
| 02      | 50    | ELETRODUTOS SOLDÁVEL 25 MM   | 4,20      | 210,00    |       |
| 03      | 20    | CURVAS SOLDÁVEL 20 MM        | 0,85      | 17,00     |       |
| 04      | 10    | CURVAS SOLDÁVEL 25 MM        | 1,20      | 12,00     |       |
| 05      | 50    | METROS DECONDUITE 1/2        | 0,70      | 35,00     |       |
| 06      | 50    | METROS DECONDUITE 3/4        | 0,90      | 45,00     |       |
| 07      | 40    | METROS DE CONDUITE 1"        | 1,50      | 60,00     |       |
| 08      | 05    | PEÇAS DE CABINHO 1,5 MM      | 75,00     | 375,00    |       |
| 09      | 05    | PEÇAS DE CABINHO 2,5 MM      | 105,00    | 525,00    |       |
| 10      | 05    | PEÇAS DE CABINHO 4,0 MM      | 145,00    | 725,00    |       |
| 11      | 05    | PEÇAS DE CABINHO 6,0 MM      | 220,00    | 1.100,00  |       |
| 12      | 05    | PEÇAS DE FIO RÍGIDO 2,5 MM   | 98,00     | 490,00    |       |
| 13      | 05    | PEÇAS DE FIO RÍGIDO 4,0 MM   | 142,00    | 710,00    |       |
| 14      | 05    | PEÇAS DE FIO RÍGIDO 6,0 MM   | 215,00    | 1.075,00  |       |
| 15      | 05    | PEÇAS DE CABO RÍGIDO 10 MM   | 450,00    | 2.250,00  |       |
| 16      | 05    | PEÇAS DE CABO RÍGIDO 16 MM   | 700,00    | 3.500,00  |       |
| 17      | 03    | DISJUNTORES TRIPOLAR 30 A    | 58,00     | 174,00    |       |
| 18      | 05    | DISJUNTORES TRIPOLAR 70 A    | 75,00     | 375,00    |       |
| 19      | 05    | DISJUNTORES TRIPOLAR 100 A   | 80,00     | 400,00    |       |
| 20      | 06    | DISJUNTORES BIPOLAR 15 A     | 43,00     | 258,00    |       |
| 21      | 06    | DISJUNTORES BIPOLAR 20 A     | 43,00     | 258,00    |       |
| 22      | 06    | DISJUNTORES BIPOLAR 30 A     | 43,00     | 258,00    |       |
| 23      | 05    | DISJUNTORES UNIPOLAR 20 A    | 9,00      | 45,00     |       |
| 24      | 05    | DISJUNTORES UNIPOLAR 30 A    | 9,00      | 45,00     |       |
| 25      | 05    | DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A    | 13,00     | 65,00     |       |
| 26      | 20    | LÂMPADAS ELETRÔNICA 46X127V  | 33,00     | 660,00    |       |
| 27      | 40    | SUPORTES PLÁSTICO 4X4 BRANCO | 4,00      | 160,00    |       |
| 28      | 80    | LÂMPADAS INCAND. 60X127V     | 1,70      | 136,00    |       |
| 29      | 80    | LÂMPADAS INCAND. 60X220V     | 1,70      | 136,00    |       |

22/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

|              |    |                                |        |                  |  |
|--------------|----|--------------------------------|--------|------------------|--|
| 30           | 10 | HASTES DE ATERRAM. 2,40X1/2    | 23,00  | 230,00           |  |
| 31           | 10 | CONENTORES DE ATERRAM. REFORÇ. | 5,00   | 50,00            |  |
| 32           | 03 | REFLETORES HALÓGENA 500 W      | 30,00  | 90,00            |  |
| 33           | 03 | LÂMPADAS HALÓGENA 500X220V     | 5,00   | 15,00            |  |
| 34           | 50 | LÂMPADAS V. DE SÓDIO 70 W      | 26,00  | 1.300,00         |  |
| 35           | 50 | LÂMPADAS V. DE SÓDIO 125 W     | 29,50  | 1.475,00         |  |
| 36           | 30 | LÂMPADAS V. DE SÓDIO 150 W     | 38,50  | 1.155,00         |  |
| 37           | 20 | LÂMPADAS V. DE SÓDIO 250 W     | 43,50  | 870,00           |  |
| 38           | 20 | LÂMPADAS V. DE SÓDIO 400 W     | 49,50  | 990,00           |  |
| 39           | 20 | LÂMPADAS V. METÁLICO 70 W      | 85,00  | 1.700,00         |  |
| 40           | 10 | LÂMPADAS V. METÁLICO 250 W     | 155,00 | 1.550,00         |  |
| 41           | 20 | FITAS ISOLANTE 20 M            | 5,00   | 100,00           |  |
| 42           | 10 | FITAS DE ALTA FUSÃO 10 M       | 17,00  | 170,00           |  |
| <b>TOTAL</b> |    |                                |        | <b>23.949,00</b> |  |

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## **ANEXO IV** **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2011**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 017/2011, estamos apresentando proposta de fornecimento de material elétrico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o produto que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)

26/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2011

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de \_\_\_\_\_, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão nº 017/2011, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2011.

*Parágrafo único.* O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2011, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

27/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **I- da CONTRATADA:**

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

### **II- do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 017/2011, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 03.07.00 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

**ATIVIDADE: 04.122.007.2.047 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 017/2011.

## **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

30/32

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, 22 de setembro de 2011.

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**,  
publica o presente edital em local apropriado,  
para que seja dado o fiel cumprimento para  
produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneide Sampaio Rodrigues  
Secretario Administração

### PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os  
requisitos legais estando em  
conformidade com as normas  
vigentes.

Ibirataia (BA), 22 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL 017/2011

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011**

Sessão: 05/10/11. Horário: 15h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo passeio, 04 portas. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 22 de setembro de 2011. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

[WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

47E4EC7E9E4576DE4DEBAE3C9E8E567A

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 04 (quatro) portas.

**TIPO:** Menor Preço / global por lote

**DATA:** 05 de outubro de 2011.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 15:00 h

**LOCAL:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 15:00 horas do dia **05 de outubro de 2011**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para Prefeitura Municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração**

ATIVIDADE: 04.122.009.2.004 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.9.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

**5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de IBIRATAIA**  
**Pregão: 018/2011**  
**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 04 (quatro) portas.**  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

**7.1.5.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.8.3.** Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

**7.8.4** cujas amostras não forem aceitas.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**8.2.1.** Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

**9.2.1.6.** As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

**9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

## **9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

**9.2.3.2.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

**9.2.3.3.** No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

## **9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.5.** O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

**11.2.** Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

**11.2.1. Provisoriamente,** pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2. Definitivamente,** dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10/28

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.5.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 15 - RECURSOS

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**17.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**17.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**17.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**17.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**17.16.6.** Anexo V - Minuta de Contrato;

**17.16.7.** Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.17.** O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

## PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Laneide Sampaio Rodrigues  
 Secretario Administração

## PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 22 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Naiana Souza de Santana Lima  
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 22 de setembro de 2011.

**LUCAS SANTOS FERREIRA**  
 Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2011

#### **OBJETIVO.**

Contratar empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 04 (quatro) portas.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração**

**ATIVIDADE: 04.122.009.2.004 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

#### **PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

#### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1 -** Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

**2 -** As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3** - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

**4** – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Administração.

**5** - A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

## QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Vide planilha anexa.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

Veículo tipo passeio, 04 portas. Requisitos mínimos:

- Ar-condicionado;
- Apoios de cabeça no banco traseiro;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Limpador e lavador do vidro traseiro;
- Direção hidráulica;
- Predisposição para rádio (02 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena);
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Alça de segurança dianteira lado passageiro;
- Apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura;
- Assoalho em carpete;
- Banco traseiro rebatível;
- Bancos dianteiros reclináveis;
- Bancos revestidos em tecido;
- Barra de proteção nas portas;
- Brake light;
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- Espelho no para-sol lado passageiro;
- Hodômetro digital (total e parcial);
- Indicador gradual de temperatura da água;
- Indicador gradual do nível de combustível;
- Inibidor de marcha à ré;
- Motor 1.0 8v flex;
- Para-sol motorista com porta documentos;
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + pneus 175/70 R13;
- Suspensão elevada;
- Tomada 12v;
- Vidros climatizados verdes;
- Volante espumado;
- Ano/modelo 2012 (0km);
- Frete incluso;
- Cor básica vermelha.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## **ANEXO IV** **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2011**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 018/2011, estamos apresentando proposta de fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio 04 (quatro) portas, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o produto que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)

22/28

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2011

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de \_\_\_\_\_, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão nº 018/2011, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 04 (quatro) portas, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2011.

*Parágrafo único.* O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 018/2011, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

23/28

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **I- da CONTRATADA:**

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

### **II- do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 018/2011, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração**

**ATIVIDADE: 04.122.009.2.004 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 018/2011.

## **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, 22 de setembro de 2011.

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneide Sampaio Rodrigues  
Secretario Administração

### PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 22 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**